



EDITAL

Leilão n.º 002/2026

Processo Licitatório n.º 081/2026

Protocolo n.º 2682/2026

Critério de julgamento: Maior Lance

Objeto: Alienação de 01 (um) veículo Chevrolet TrailBlazer PRE D4A, placa RBL5F27, ano de fabricação/modelo 2020/2020, cor branca, combustível diesel, de propriedade da UniRV – Universidade de Rio Verde.

1. PREÂMBULO

A **UniRV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com natureza jurídica de fundação pública municipal, por meio de(a) seu(ua) **Agente de Contratação, designada pela Portaria/Reitoria n.º 1.884/2026**, nos termos das disposições contidas na [Lei n.º 14.133/2021](#), e demais legislação aplicável. Torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **LEILÃO ELETRÔNICO**, conforme condições, especificações e descrições contidas neste Edital e seus Anexos.

A sessão pública será conduzida pelo **Leiloeiro Oficial credenciado Sr. Daniel Elias Garcia**, matrícula n.º 109/22 - JUCEG, que assume todas as responsabilidades relativas ao presente leilão.

1.2. Integram este Edital todos os seus anexos, a saber:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Tabela de Julgamento.

2. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO

2.1. LOCAL:

2.1.1. O leilão eletrônico ocorrerá pelo **site do Leiloeiro Oficial, por meio do endereço eletrônico www.danielgarcialeiloes.com.br** mediante cadastro, conforme item 5 deste Edital.

2.1.2. Informações adicionais, relativas ao leilão, serão prestadas pelo Leiloeiro Oficial, por meio do e-mail contato@dgileiloes.com.br e/ou no(s) telefone(s): 0800 278 7431.

2.2. DATA E HORÁRIO:

2.2.1. Dia e Horário de encerramento previsto: **11/11/2026 – quarta - feira às 11h30min**, nos horários constantes no **ANEXO I – Termo de Referência**, deste ato convocatório.



2.3. O encerramento do leilão se dará somente após apregoação de todos os lotes previstos em Edital, cabendo aos participantes o acompanhamento até a finalização oficial do(s) lote(s) pelo sistema.

2.4. O prazo fixado para abertura do leilão e envio de lances, não será inferior a **15 (quinze) dias úteis**, contado a partir da data de divulgação do edital, conforme previsto no inciso III do art. 55 da Lei 14.133/2021.

3. DO OBJETO

3.1. O objeto do presente leilão é **alienação de 01 (um) veículo Chevrolet TrailBlazer PRE D4A, placa RBL5F27, ano de fabricação/modelo 2020/2020, cor branca, combustível diesel, de propriedade da UniRV – Universidade de Rio Verde**. Os bens a serem alienados geram custos crescentes e desnecessários com alimentação, manejo e medicamentos, tornando sua alienação uma medida de eficiência na gestão dos recursos financeiros.

3.2. A descrição sucinta encontra-se no **ANEXO I – Termo de Referência**, parte integrante deste edital, no qual constam informações sobre o valor de avaliação, do lance inicial de cada lote, localização e respectivos períodos, horários e contatos para visitação.

3.3. O(s) bens semoventes será(ão) leiloado(s) no estado e condições de conservação que se encontra(m), e sem garantia, não cabendo ao leiloeiro, à Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens e à Universidade de Rio Verde - UniRV a responsabilidade por qualquer problema ou defeito que venha a ser constatado posteriormente, na constituição, composição ou funcionamento, pressupondo-se, a partir do oferecimento de lances, o conhecimento das características e situação do(s) bem(ns), ou o risco consciente do arrematante, não aceitando a respeito dele(s) qualquer reclamação ou desistência posterior, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

3.4. As eventuais imagens relacionadas ao(s) bem(ns), visualizadas no endereço eletrônico de leilão, terão o único fim de subsidiar o exame referido no item 4 deste Edital, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado e conservação do objeto a ser leiloadado, e não gerarão aos participantes qualquer direito à indenização ou ressarcimento decorrentes de avaliação do(s) bem(ns) a partir das imagens divulgadas.

3.5. Cabe ao arrematante a responsabilidade pelo adequado cumprimento das normas de saúde pública, meio ambiente, segurança pública ou outras, cabendo-lhe observar eventuais exigências relativas a análises, inspeções, autorizações, certificações e outras previstas em normas ou regulamentos.

Os arrematantes ficam responsáveis pelas consequências advindas da inobservância das restrições de cada item, caso haja, quanto ao seu uso, finalidade e/ou destino.

4. DA VISITAÇÃO



4.1. O(s) bem(ns) poderá(ão) ser visitado(s) e examinado(s) em data previamente agendada, a qual deverá ser rigorosamente observada, uma vez que a renovação do agendamento dependerá de novo pedido e de disponibilidade de horário.

4.2. A visitação pública dos interessados, para todos os itens a serem alienados, será permitida até **03 (três) dias úteis anteriores à realização do referido leilão**, no horário de funcionamento da UniRV – Universidade de Rio Verde (das 07h às 10h30 e das 13h às 16h30.). Os itens encontram-se disponíveis na Universidade de Rio Verde - Departamento de Patrimônio.

4.1. A todos os interessados é dado o direito de vistoriar e examinar visualmente os bens semoventes de seu interesse, não podendo alegar ignorância quanto ao estado deles, em juízo ou fora dele, como motivo de redução de valor ou indenização.

4.1.1. Quaisquer informações complementares sobre os animais a serem leiloados deverão ser solicitadas diretamente à UniRV pelos interessados, que assumem a responsabilidade de diligenciar junto à instituição para sanar eventuais dúvidas ou obter esclarecimentos adicionais. A UniRV não se responsabiliza por omissões ou eventuais falhas na obtenção de informações por parte dos interessados.

4.2. A visitação pública dos interessados, para todos os itens a serem alienados, será permitida até 10 (dez) dias úteis anteriores à realização do referido leilão, no horário de funcionamento da UniRV – Universidade de Rio Verde (das 07h às 10h30 e das 13h às 16h30.).

4.3. Caso o licitante opte por não visitar o(s) bem(ns), assume total responsabilidade por não fazer uso da faculdade de vistoriá-lo(s).

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação no leilão das pessoas físicas ou jurídicas, ou seus procuradores, desde que munidos de instrumento público ou particular de mandato com poderes específicos à participação nesse certame, implica, por parte dos licitantes, a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração, que possui o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais constantes do edital e é responsável pelas transações que forem efetuadas no sistema diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras.

5.2. A participação no leilão realizado na forma eletrônica, em quaisquer de suas fases, implica responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes ao certame, ainda que representado por intermédio de procurador.

5.3. Os interessados em participar do leilão deverão obter o “login” e “senha” no site do Leiloeiro Público Oficial, pelo menos 48 (quarenta e oito) horas antes do dia e horário previsto para início do certame. O “login” e “senha” possibilitarão acesso a realização de lances em conformidade com as disposições deste Edital.



5.4. A disponibilização dos acessos aos licitantes para lances virtuais (via internet), bem como toda tecnologia da informação empregada para a realização do leilão virtual, é de inteira responsabilidade do Leiloeiro Público Oficial.

5.5. Maiores informações acerca do cadastro no sistema constam no endereço eletrônico do Leiloeiro Público Oficial, informado no item 1 deste Edital.

5.6. Não será permitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procuradores para mais de um licitante na disputa do bem. O representante legal não poderá estar impedido de licitar e contratar com a administração nos termos do que dispõe o art. 14, incisos III, IV, V e VI, da Lei nº 14.133, de 2021 e/ou sancionadas com as penas previstas nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

5.6.1. Desta licitação pública (leilão) não poderão participar os servidores da Universidade de Rio Verde - UniRV, membros da Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens e Leiloeiro Público Oficial bem como os respectivos parentes consanguíneos ou afins, consoante o estabelecido no §1º do art. 9º da Lei nº. 14.1333/21 e as pessoas que se encaixam nas hipóteses do art. 890 do Código de Processo Civil.

5.7. Do mesmo modo, não poderão participar pessoas físicas e jurídicas impedidas de licitar e contratar com a administração nos termos do que dispõe o art. 14, incisos III, IV, V e VI, da Lei nº 14.133, de 2021 e/ou sancionadas com as penas previstas nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

5.8. Não poderão participar do leilão pessoas jurídicas que empreguem menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6. DOS LANCES

6.1. Os interessados em participar do leilão poderão fazê-lo através de oferta de lances na modalidade exclusivamente ELETRÔNICA, no endereço eletrônico do Leiloeiro Público Oficial, por meio de acesso identificado, na data e horário estabelecidos no item 2 deste Edital.

6.2. A partir da publicação do edital de leilão e após estar com "login" e "senha" habilitados a participar, o interessado poderá enviar lance(s) antecipadamente à sessão pública, no(s) lote(s) de seu interesse, deixando-o(s) registrado(s) no sistema.

6.2.1. No caso de haver lances já ofertados no momento do início do leilão serão respeitados os lances já registrados, e seguir-se-á o leilão pelo último lance registrado, considerando-se vencedor o licitante que houver apresentado a maior oferta.

6.2.2. Se o participante não estiver logado no momento da sessão pública, concorrerá com o lance registrado antecipadamente, conforme subitem 6.2 deste Edital.



6.2.3. Os lances virtuais (via internet) ofertados antecipadamente pelos licitantes, previamente cadastrados no site do Leiloeiro Público Oficial, conforme subitem 6.2 deste Edital, terão validade apenas para o dia e horário do leilão.

6.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema, sendo de sua responsabilidade o ônus decorrente da perda do negócio pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou por sua desconexão, funcionamento do computador, incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

6.4. Os interessados efetuarão sucessivos lances eletrônicos, a partir do VALOR MÍNIMO definido para cada lote de acordo com o **ANEXO II – TABELA DE JULGAMENTO** deste Edital, considerando-se vencedor o licitante (comprador) que houver apresentado a MAIOR LANCE POR LOTE.

6.4.1. O licitante somente poderá oferecer valor superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.4.2. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, desde que superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.4.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, ainda que de licitantes distintos, registrando-se no sistema aquele que for recebido primeiro.

6.4.4. O valor de incremento dos lances será fixo e definido por lote no endereço eletrônico do Leiloeiro Público Oficial e informado no **ANEXO I – Termo de Referência** e **ANEXO II – Tabela de Julgamento**, não sendo aceitos valores inferiores e nem fracionados.

6.4.5. O licitante será imediatamente informado, pelo sistema, do recebimento de seu lance.

6.4.6. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar, para o leiloeiro, no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, mas permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.4.7. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos para o Leiloeiro Público Oficial, nos termos do subitem 6.4.6, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas úteis após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.5. O maior lance registrado até o momento da abertura do leilão será declarado vencedor se após o prazo de **15 (quinze) segundos** da abertura do lote pelo leiloeiro não houver oferta de lance superior. Caso dentro dos 15 (quinze) segundos seja registrado no sistema lance superior, o leiloeiro aguardará novamente o prazo de 15 (quinze) segundos, e assim sucessivamente até que dentro deste tempo não haja lance superior, quando declarará vendido o lote ao arrematante do maior lance.

6.6. Uma vez aceito o lance, não se admitirá, em hipótese alguma, a sua desistência por qualquer das partes, ficando o participante sujeito às penalidades previstas na Lei nº 14.133/21.



6.7. Será considerado vencedor o lance ou proposta que, atendendo às exigências deste Edital, apresentar maior oferta, em reais.

6.8. Não sendo realizado o pagamento pelo arrematante dentro do prazo estabelecido, o leiloeiro examinará o lance imediatamente subsequente, na ordem de classificação, desde que o valor não seja inferior ao lance mínimo informado no **ANEXO I – Termo de Referência** deste Edital.

6.8.1. Caso o 2º colocado não tenha interesse na arrematação, o lote será incluído em leilão posterior.

6.8.2. No caso de lote arrematado por licitante que não atende a requisitos de qualificação previstas neste Edital, deverá ser adotado os procedimentos previstos nos subitens 6.8. e 6.8.1.

6.9. Para os demais casos em que o lote restar **fracassado**, o leiloeiro poderá reabrir prazo de 08 (oito) dias **úteis** para lances, por valor não inferior ao lance mínimo informado no **ANEXO I – Termo de Referência e ANEXO II – Tabela de Julgamento** deste Edital.

6.9.1. Na hipótese de haver apenas 1 (um) licitante, arrematando o lote e não realizando o seu pagamento dentro do prazo estabelecido ou não atendendo aos requisitos de qualificação previstas neste Edital, será adotado o procedimento do subitem 6.9. deste Edital.

6.9.2. Na hipótese de lote **deserto (sem lances)**, o leiloeiro poderá reabrir prazo de 08 (oito) dias **úteis** para lances, contados a partir da data de encerramento do leilão, prevista no subitem 2.2.2., por valor não inferior ao lance mínimo informado no **ANEXO I – Termo de Referência e ANEXO II – Tabela de Julgamento** deste Edital.

7. DA ARREMATÇÃO

7.1. No ato de arrematação, para cada lote, por **lance virtual** (via internet), o valor do lance vencedor deverá ser pago à vista na data da arrematação, ou havendo encerrado o expediente bancário, no primeiro dia útil subsequente, mediante depósito bancário, no valor total da arrematação do lote, **acrescido de 5% (cinco por cento) correspondente à COMISSÃO do Leiloeiro Público Oficial.**

7.2. É de responsabilidade dos arrematantes acompanhar no sistema de leilões, no endereço eletrônico do Leiloeiro Público Oficial, os lotes arrematados a fim de que sejam realizados os procedimentos de pagamento e assinatura do contrato de compra e venda (quando necessário).

7.3. As documentações (nota de venda e/ou carta de arrematação e/ou contrato de compra e venda) serão emitidas em nome do arrematante, não se admitindo, em hipótese alguma, a interferência de terceiros ou troca de nomes.

7.4. O ARREMATANTE **não poderá desistir da compra** sob quaisquer pretextos, respondendo, se assim o fizer, sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.



7.5. O ARREMATANTE deverá obrigatoriamente enviar para ao Leiloeiro, no ato da arrematação, documentos digitalizados conforme relacionados a seguir:

- a) Identidade (RG) no caso de pessoa física, ou contrato social, no caso de pessoa jurídica;
- b) CPF, se Pessoa Física, ou CNPJ, se Pessoa Jurídica;
- c) Procuração do representante da licitante Pessoa Jurídica e da licitante. Pessoa Física, caso a própria não venha participar da fase de lances.

7.5.1. Os documentos referidos nos subitens anteriores, deverão ser apresentados em cópia integração, legível e em boa forma.

7.6. Os documentos enviados pelo ARREMATANTE no momento da arrematação serão juntados ao processo licitatório.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento do bem arrematado será à vista (parcela única), **na data da arrematação, ou havendo encerrado o expediente bancário, no primeiro dia útil subsequente, mediante depósito bancário a ser efetuado na conta abaixo**, devendo o comprovante de pagamento ser encaminhado para o e-mail: patrimonio@unirv.edu.br.

- a) **Especificação da conta bancária:** Banco do Brasil S. A. (001), Conta Corrente n.º 52376-3, Agência: 0221-6 (para DOC/TED usar 0221), **Favorecida: FESURV - Universidade de Rio Verde, CNPJ: 01.815.216/0001-78.**

8.2. **A remuneração do leiloeiro será de 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e não está incluída no valor do lance.** O pagamento da comissão será à vista, e o arrematante poderá realizar o pagamento por depósito em dinheiro, transferência, ou PIX para a conta corrente de titularidade do **Leiloeiro Público Oficial, a ser efetuada na conta abaixo**, devendo o comprovante de pagamento ser encaminhado para o e-mail:

- a) **Especificação da conta bancária:** Banco do Brasil S. A. (001), Conta Corrente n.º 5440-2, Agência: 7144-7, Favorecido: Daniel Elias Garcia – CPF 910.192.149-53, Chave Pix: garcia@dgleiloes.com.br.

8.2.1. Em caso de constatação de falha de sistemas que impossibilite pagamento bancário, o arrematante deverá comunicar, imediatamente, ao Leiloeiro Público Oficial, por intermédio do e-mail informado no subitem 1.1.2. deste Edital, relatando, de forma completa e clara, a irregularidade constatada.

8.3. Em nenhuma hipótese o prazo para pagamento será prorrogado, salvo em casos fortuitos ou de força maior.

8.4. Caso o arrematante não execute o pagamento, dentro do prazo estabelecido, perderá o direito de aquisição do lote e estará sujeito às sanções previstas neste Edital e o leiloeiro tomará as providências previstas no subitem 6.9. deste Edital.



8.5. Cabe ao Leiloeiro Público Oficial, por intermédio das ferramentas de tecnologia da informação utilizadas, garantir a comprovação do pagamento, não eximindo o arrematante de comprovar o citado pagamento, quando exigido, sob pena de responder às penalidades previstas neste Edital.

8.6. Após a confirmação do pagamento, será lavrada a respectiva nota de venda/nota de arrematação em leilão (recibo definitivo/fatura de leilão), discriminando o valor de venda (arrematação) e o valor de 5% (cinco por cento) relativo à comissão do Leiloeiro Público Oficial.

8.7. O arrematante (comprador) assume inteira responsabilidade, tanto na esfera cível quanto na penal, relativamente às perdas e danos ocasionados em decorrência de eventual devolução de cheques dados em pagamento, ensejando o ajuizamento do devido processo legal.

8.8. A liberação/entrega do bem arrematado será feita somente após o efetivo recebimento do pagamento dos valores recebidos pelo Leiloeiro para a Universidade de Rio Verde - UniRV.

9. DA ATA

9.1. Encerrado o leilão, será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo Leiloeiro Público Oficial, na qual figurarão os lotes vendidos, o valor de arrematação, os lotes não vendidos e os excluídos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. O leilão deverá ser homologado assim que concluída a fase de lances, superada a fase recursal e efetivado o pagamento pelo licitante vencedor, na forma definida neste Edital.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

FASE LICITATÓRIA

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) **Agente de Contratação/Comissão** durante o certame; (Para a infração prevista, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado)

11.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando: (Para a infração prevista, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado)

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;



11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; (Para a infração prevista, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado)

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração; (art. 44, § 4º do Decreto Municipal nº799/2023)

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação; (Para a infração prevista, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do contrato licitado)

11.1.5. fraudar a licitação; (Para a infração prevista, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do contrato licitado)

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: (Para a infração prevista, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do contrato licitado)

11.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento.

11.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; (Para a infração prevista, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do contrato licitado)

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#). (Para a infração prevista, a multa será de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato licitado)

FASE CONTRATUAL

11.1.9. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.10. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.11. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.12. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;



11.2.2. multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, se inexecução total, ou 30% (trinta por cento) sobre o remanescente do contrato, se inexecução parcial;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1., 11.1.2., 11.1.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4., 11.1.5., 11.1.6, 11.1.7. e 11.1.8. bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1., 11.1.2., 11.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do (art. 44, § 4º do Decreto Municipal nº799/2023).

11.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de



processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento, de acordo com o art. 167, da Lei n.º 14.133/2021.

11.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providências, assim como de impugnar o Edital, aquele que não o fizer **até às 17h00min** do **terceiro dia útil antecedente à data de abertura do certame**.

12.2. Caberá ao(a) Agente de Contratação, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até três dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos. (art. 15, §1º do Decreto Municipal nº. 99/2023).

12.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório e, em caso de alteração na formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame, com reabertura do prazo inicialmente concedido.

12.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar de processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

12.5. Na fluência dos prazos para interposição de impugnação, o processo ficará no Departamento de Contratações, onde as licitantes poderão ter vista dos autos.

12.6. As impugnações interpostas fora do prazo serão consideradas intempestivas.

12.7. A decisão sobre o pedido de esclarecimentos ou impugnação ao Edital será



disponibilizada no site da UniRV, qual seja:

https://acessoainformacao.unirv.edu.br/cidadao/informacao/licitacoes_cnt

13. DOS RECURSOS

13.1. Os recursos contra atos da administração, nos termos do art. 165 da Lei 14.133, de 2021, referentes ao julgamento das propostas, poderão ser interpostos no prazo de **03 (três) dias úteis** contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.2. Os recursos previstos no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021, deverão ser devidamente motivados e manifestadas por escrito, e enviado por meio do endereço eletrônico.

13.3. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de (03) três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

13.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.8. Nessa fase, caso o licitante deseje consultar os autos do processo administrativo eletrônico, poderá fazê-lo mediante solicitação de acesso para o Departamento de Contratações pelo e-mail: contratacao@unirv.edu.br.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens, por intermédio do seu Presidente, ou a Universidade de Rio Verde - UniRV poderá, por motivos justificados, retirar do leilão qualquer um dos lotes, situação que deverá ser devidamente justificada e consignada em ata.

14.2. Durante a realização do leilão, fica PROIBIDA A CESSÃO, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo arrematante.

14.3. A Universidade de Rio Verde - UniRV, a Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens e o Leiloeiro Público Oficial, não se enquadram na condição de fornecedores, intermediários, ou comerciantes, sendo aqueles, meros mandatários, ficando **EXIMIDOS de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos** que possam existir nos termos do art. 663 do Código Civil Brasileiro, bem como de qualquer **responsabilidade em caso de evicção** (art. 448 do Código Civil Brasileiro) e ou tributária, relativamente aos bens alienados (vendidos).



14.4. Este leilão é de interesse público e não se aplica ao Código de Defesa do Consumidor, ante a ausência de relação de consumo, vez que a UniRV e o Leiloeiro não se enquadram como fornecedor de produtos para o mercado de consumo.

14.5. A Universidade de Rio Verde - UniRV ou o Presidente da Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens poderão, no interesse público, revogar o leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, a qualquer momento, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante fundamentada provocação de terceiros.

14.6. Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago e da comissão do Leiloeiro Público Oficial, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

14.7. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e nos seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Universidade de Rio Verde.

14.9. É de responsabilidade do(a) licitante o acompanhamento do processo até a data da realização da sessão pública e demais atos.

14.10. O e-mail é a forma de comunicação válida durante o processo licitatório, fase contratual e eventual fase para apuração de infração contratual/licitatória, sendo responsabilidade da empresa licitante/contratante informá-lo de maneira correta e manter o mesmo atualizado, vez que serão consideradas válidas intimações, notificações e outros expedientes enviados no respectivo endereço eletrônico informado;

14.11. Por força do art. 9º da [Portaria n. 657/2024 - Reitoria](#), que designa membro de comissão, dispõe sobre o processo administrativo para apuração de infração licitatória, fase recursal e dá outras providências, faz-se mencionar a mesma, aqui, para amplo e geral conhecimento dos participantes do processo licitatório e eventuais/futuros contratantes.

14.12. Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da Lei n.º 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

14.13. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se o Foro da Comarca de Rio Verde, Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Rio Verde/GO, 08 de outubro de 2026.

Kamilla Prado Souza

Agente de Contratação



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E MOTIVAÇÃO

1.1. OBJETO

1.1.1. O presente termo de referência tem por objeto a **alienação de 01 (um) veículo Chevrolet TrailBlazer PRE D4A, placa RBL5F27, ano de fabricação/modelo 2020/2020, cor branca, combustível diesel, de propriedade da UniRV – Universidade de Rio Verde**, classificado como bem móvel antieconômico para permanência na frota institucional, conforme avaliação técnica constante dos autos.

1.1.2. O veículo será alienado no estado de conservação, uso, funcionamento e documentação em que se encontra, sem garantia de qualquer natureza, cabendo aos interessados a realização de vistoria prévia e a análise das condições do bem antes da apresentação de lances.

1.1.3. A alienação será processada com julgamento pelo critério de **maior lance**, observando-se como valor mínimo de arrematação o montante definido em avaliação prévia realizada pela Comissão de Avaliação de Bens da UniRV, constante do Anexo I deste Termo de Referência e do respectivo Edital.

1.2. JUSTIFICATIVA

1.2.1. A alienação justifica-se em razão da constatação de que o veículo não se mostra mais economicamente vantajoso para permanência na frota institucional, especialmente diante da necessidade de manutenção corretiva no sistema de transmissão/câmbio, cujo custo estimado é de aproximadamente R\$ 40.000,00, valor considerado significativo em relação ao valor médio de mercado apurado para o bem.

1.2.2. A manutenção do veículo na frota da Universidade tende a gerar despesas relevantes com reparos, conservação, eventual indisponibilidade operacional e depreciação continuada, sem garantia de retorno proporcional ao interesse público, caracterizando situação de antieconomicidade.

1.3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.3.1. O procedimento fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 6º, inciso XL, 28, inciso IV, 31, 33, inciso V, e 76, bem como nas demais normas legais, regulamentares e internas aplicáveis à alienação de bens móveis da Administração Pública.

1.4. ASPECTOS ORÇAMENTÁRIOS

1.4.1. Por se tratar de alienação de bens, o procedimento não tem por finalidade a realização de despesa de aquisição ou contratação de objeto pela UniRV. Eventuais custos operacionais, comissão de leiloeiro, retirada, transporte, transferência, tributos e demais encargos observarão as condições definidas neste Termo de Referência e no Edital.



2. DESCRIÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. Os bens a serem alienados deverão constar de relação própria, com indicação mínima do item ou lote, quantidade, descrição resumida, localização para vistoria e valor mínimo de avaliação.

2.2. A avaliação dos bens foi realizada pelo Departamento de Patrimonio, com base em critérios compatíveis com a natureza, estado de conservação, valor de mercado, utilidade, depreciação e demais elementos técnicos disponíveis.

2.3. Os bens serão vendidos no estado de conservação, uso e funcionamento em que se encontram, sem garantia de qualquer natureza, não se responsabilizando a UniRV por vícios aparentes ou ocultos, defeitos, avarias, ausência de peças, acessórios, componentes, manuais, documentos complementares ou divergências decorrentes do desgaste natural.

2.4. As descrições, imagens, quantidades e demais informações constantes do Edital e anexos possuem finalidade de identificação dos lotes. Em se tratando de sucatas ou conjuntos de bens diversos, as quantidades poderão ser aproximadas, cabendo ao interessado verificar previamente as condições do lote.

TABELA 1 – RELAÇÃO DE BENS/LOTES

ITEM/LOTE	QTDE.	DESCRIÇÃO	LOCAL DE VISTORIA
01	01	VEÍCULO AUTOMOTOR CHEVROLET TRAILBLAZER PRE D4A, TIPO MISTO/UTILITÁRIO, CARROCERIA JIPE, PLACA RBL5F27, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2020/2020, COR PREDOMINANTE BRANCA, COMBUSTÍVEL DIESEL, POTÊNCIA/CILINDRADA 200CV/2800, LOTAÇÃO 07 PASSAGEIROS, CHASSI 9BG156YK0LC436781, MOTOR LWNF200221156, RENAVAL 01244179407, CATEGORIA PARTICULAR, SEM RESERVA DE DOMÍNIO, DE PROPRIEDADE DA FESURV/UNIRV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE, A SER ALIENADO NO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, USO, FUNCIONAMENTO E DOCUMENTAÇÃO EM QUE SE ENCONTRA, SEM GARANTIA DE QUALQUER NATUREZA, CABENDO AOS INTERESSADOS A VISTORIA PRÉVIA E A VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES FÍSICAS, MECÂNICAS, DOCUMENTAIS E OPERACIONAIS DO BEM ANTES DA APRESENTAÇÃO DE LANCES	UNIRV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE, CAMPUS RIO VERDE/GO.

3. LANCE MÍNIMO E DA RETIRADA DOS BENS

3.1. Os lances mínimos de cada lote serão definidos com base em avaliação prévia da Comissão de Avaliação competente, integrando o Edital como valor mínimo de arrematação.



3.2. Será considerado vencedor o ARREMATANTE que oferecer o maior lance, assim considerado o maior valor nominal, igual ou superior ao valor da avaliação.

3.3. O ARREMATANTE responsável pelo lance vencedor, deverá fazer o pagamento do valor da arrematação, à vista, por meio de transferência bancária diretamente ao leiloeiro.

3.3.1. O leiloeiro deverá elaborar e disponibilizar à UniRV, relatório circunstanciado da prestação de contas, acompanhado de comprovantes de pagamento dos valores arrecadados e demais documentos necessários à comprovação da regularidade das operações.

3.4. O pagamento deverá ser finalizado/concluído em até 3 (três) dias úteis. Após este prazo, caso não tenha sido efetuado o pagamento, o arrematante perderá seu direito sobre o bem arrematado.

3.5. A liberação/entrega do bem arrematado será feita no primeiro dia útil posterior ao efetivo pagamento.

3.5.1. A liberação do bem somente ocorrerá após confirmação do pagamento integral da arrematação e da comissão do leiloeiro, e cumprimento das demais condições do Edital.

3.6. A retirada dos bens ocorrerá no prazo e condições do Edital, mediante prévio agendamento com o setor responsável, ficando o arrematante responsável por todos os custos e riscos relacionados à retirada, desmontagem, carregamento, transporte, seguro e transferência.

3.6.1. O prazo para retirada do bem é de no máximo 10 (dez) dias úteis.

3.7. A remuneração do leiloeiro contratado será constituída exclusivamente da comissão de **5% (cinco por cento)** calculada sobre o valor de venda de cada bem, ou lote, negociado em leilão, cobrada, sem a interveniência da UniRV, pelo próprio leiloeiro, diretamente dos respectivos arrematantes dos bens.

3.8. A UniRV não se responsabilizará por danos, perdas ou avarias ocorridos durante a retirada, carregamento ou transporte dos bens.

3.9. A não retirada do bem no prazo estabelecido poderá caracterizar abandono, sujeitando o arrematante às consequências previstas no Edital, inclusive perda do valor pago quando cabível.

3.10. Tratando-se de veículo automotor, caberá ao arrematante providenciar, às suas expensas, a transferência de propriedade junto ao órgão de trânsito competente, arcando com taxas, tributos, vistorias, emolumentos, regularizações, eventuais despesas cartorárias e demais custos necessários à efetivação da transferência.

3.11. Será de responsabilidade do arrematante o pagamento dos débitos de eventuais multas de trânsito, licenciamentos e IPVA relativos ao(s) veículo(s) apregoado(s), ainda que anteriores à data do leilão.

3.12. A UniRV/FESURV disponibilizará a documentação necessária à transferência após a confirmação do pagamento integral da arrematação e da comissão do leiloeiro, observadas as condições do Edital.



TABELA 2 – LANCE MÍNIMO

ITEM/LOTE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	LOCAL DE VISTORIA	VALOR MÍNIMO
01	01	VEÍCULO CHEVROLET TRAILBLAZER PRE D4A, PLACA RBL5F27, ANO/MODELO 2020/2020, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL DIESEL, CHASSI 9BG156YK0LC436781, RENAVAM 01244179407	UNIRV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE, CAMPUS RIO VERDE/GO.	R\$ 79.019,50
O VALOR MÍNIMO DECORRE DA AVALIAÇÃO REALIZADA PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS, CONSIDERANDO MÉDIA FIPE/KBB, DEDUÇÃO DE MANUTENÇÃO ESTIMADA NO SISTEMA DE TRANSMISSÃO E REDUTOR DE 30% PARA ADEQUAÇÃO À DINÂMICA DE LEILÃO PÚBLICO.				

4. DA VISITAÇÃO PARA VERIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM LEILOADOS

4.1. Será assegurado a todos os interessados o direito de vistoriar previamente os bens, a fim de verificar suas condições físicas, técnicas, estado de conservação, funcionamento, localização e demais características relevantes à formulação dos lances.

4.2. A vistoria é facultativa, porém recomendada. O interessado que optar por não realizá-la assumirá integralmente os riscos dessa decisão, mantendo-se inalteradas as condições de participação, arrematação, pagamento e retirada.

4.3. A visitação pública será realizada mediante prévio agendamento, no período e horários definidos no Edital, observado o horário de funcionamento da UniRV, das **7h às 10h30 e das 13h às 16h30**, em dias úteis.

4.4. Os bens estarão disponíveis para vistoria no local indicado no Edital ou em seus anexos, ressalvados os itens eventualmente alocados em outra unidade, hipótese em que a localização específica constará do respectivo instrumento.

4.5. O agendamento deverá ser realizado junto ao setor de Patrimônio da UniRV, pelo e-mail patrimonio@unirv.edu.br, ficando o acompanhamento da visitação a cargo do **servidor Gilson Gabriel de Paula Junior**, designado pela portaria nº **034/2021**.

4.6. Durante a visitação, é vedada a retirada, movimentação, desmontagem, teste ou qualquer intervenção nos bens sem autorização expressa do servidor responsável, sendo a vistoria exclusivamente visual, salvo autorização expressa em contrário.

4.7. A UniRV poderá exigir identificação dos visitantes e registrar a vistoria mediante lista de presença, termo de visita ou outro meio de controle administrativo.



4.8. Informações complementares sobre os bens deverão ser solicitadas diretamente à UniRV, não se responsabilizando a Administração por omissões ou interpretações equivocadas decorrentes da falta de diligência do interessado.

5. DOS PARTICIPANTES

5.1. Poderão participar do presente leilão pessoas físicas ou jurídicas interessadas na aquisição dos bens descritos neste Termo de Referência, desde que atendam às condições estabelecidas no Edital, na plataforma eletrônica utilizada para realização do certame e na legislação aplicável.

5.2. A participação no leilão implica aceitação integral e irretratável das condições previstas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos, especialmente quanto ao estado de conservação dos bens, forma de pagamento, comissão do leiloeiro, prazos de retirada e responsabilidades do arrematante.

5.3. As pessoas físicas deverão possuir plena capacidade civil e apresentar os documentos de identificação exigidos no Edital ou na plataforma de leilão.

5.4. As pessoas jurídicas deverão estar regularmente constituídas e representadas por pessoa legalmente habilitada, devendo apresentar a documentação exigida no Edital ou na plataforma de leilão.

5.5. Não poderão participar do leilão os membros da comissão responsável pelo procedimento, servidores ou agentes públicos que tenham atuado diretamente na avaliação, organização, fiscalização ou condução do certame, o leiloeiro oficial e sua equipe diretamente envolvida, bem como quaisquer pessoas físicas ou jurídicas impedidas de contratar com a Administração Pública ou que se enquadrem em hipótese legal de impedimento, conflito de interesses ou vedação prevista na legislação vigente.

5.6. A participação de interessados que estejam cumprindo penalidade de suspensão, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade perante a Administração Pública observará as restrições legais aplicáveis, sem prejuízo da verificação pelos sistemas oficiais e demais meios de controle disponíveis.

5.7. O interessado será responsável pela veracidade das informações prestadas, pela autenticidade dos documentos apresentados e pelo regular acompanhamento das etapas do leilão, inclusive quanto a lances, arrematação, pagamento, retirada dos bens e comunicações emitidas pelo leiloeiro ou pela UniRV.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Este Termo de Referência integra o processo administrativo de alienação de bens móveis inservíveis da UniRV e deverá ser interpretado em conjunto com o Edital, seus anexos e demais documentos do procedimento.



6.2. A UniRV poderá, por razões de interesse público, conveniência administrativa, fato superveniente justificado, inconsistência na descrição dos bens ou necessidade de reavaliação, retirar lotes do leilão, suspender, revogar ou anular o procedimento, total ou parcialmente, observada a legislação aplicável.

6.3. Constatada fraude, má-fé, conluio, informação falsa, tentativa de manipulação de lances ou conduta incompatível com a lisura do certame, o participante estará sujeito à desclassificação, perda da arrematação e às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

6.4. Os casos omissos serão analisados pela Administração, pelo leiloeiro oficial e/ou pela comissão responsável, conforme a natureza da matéria, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 11.461/2023, do Edital e demais normas aplicáveis.



Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021
CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

ANEXO II

TABELA DE JULGAMENTO

LOTE	QTDE.	DESCRIÇÃO DO LOTE	LANCE INICIAL
01	01	VEÍCULO CHEVROLET TRAILBLAZER PRE D4A, PLACA RBL5F27, ANO/MODELO 2020/2020, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL DIESEL, CHASSI 9BG156YK0LC436781, RENAVAM 01244179407	R\$ 79.019,50